



## MOÇÃO Nº 117/2025

APELO à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal pela celeridade na tramitação de projetos de lei que concedem isenção de impostos para aquisição de equipamentos de acessibilidade e mobilidade por pessoas com deficiência.

Considerando que o acesso à mobilidade é condição básica para o exercício pleno da cidadania, da autonomia e da dignidade da pessoa humana;

Considerando que a Constituição Federal assegura à pessoa com deficiência igualdade de oportunidades e acesso aos bens e serviços públicos e privados, sendo dever do Estado promover condições efetivas de inclusão;

Considerando que os dispositivos de locomoção assistiva, como cadeiras motorizadas e triciclos adaptados, têm alto custo e muitas vezes não são acessíveis à população de baixa renda, especialmente àquelas famílias inscritas no CadÚnico;

Considerando que os seguintes projetos de lei, atualmente em tramitação no Congresso Nacional, propõem a isenção de tributos para facilitar o acesso aos equipamentos de acessibilidade:

- PL 1.487/2025 – Isenta de IPI e Imposto de Importação os dispositivos de acessibilidade e tecnologia assistiva;
- PL 1.121/2023 – Isenta de IPI, PIS/Pasep e Cofins a aquisição de cadeira de rodas por pessoas com deficiência de baixa renda;

Considerando que a aprovação dessas propostas permitirá maior autonomia funcional, melhora na qualidade de vida e redução do impacto financeiro enfrentado por essas famílias, que já convivem com despesas frequentes em saúde, locomoção e cuidados pessoais;

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal pela

/Elt





celeridade na tramitação de projetos de lei que concedem isenção de impostos para aquisição de equipamentos de acessibilidade e mobilidade por pessoas com deficiência.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidência da Câmara dos Deputados;
2. Presidência do Senado Federal;
3. Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, da Câmara dos Deputados;
4. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
5. Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
6. Prefeito Municipal de Jundiaí;
7. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPCD.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2025.

**DIKA XIQUE XIQUE**

**JUNINHO ADILSON**

/Elt

